



**Prefeitura de
São Joaquim**

CNPJ 82.561.093/0001-98

LEI Nº 4.062/2012

**“QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DO PESSOAL QUE
LABORARAM NA 19ª FESTA NACIONAL DA MAÇÃ”**

Eu, **MARLENE DE Fª. KAYSER DA ROSA**, Prefeita Municipal de São Joaquim – SC., faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores **“APROVOU”** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado fazer o pagamento a título de complementação salarial e horas extras ao pessoal que laboraram na 19ª Festa Nacional da Maçã, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no valor total de R\$ 6.962,99 (seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme listagem anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei dar-se-ão por conta da dotação orçamentária (30) 02.06.2009.31.90.04.99.00.00.00.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 20 de Junho de 2012.

MARLENE DE Fª. KAYSER DA ROSA
Prefeita Municipal.

